



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

SEM TEMPO A PERDER
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021-R1 - SEPM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA
(COMPRAS)

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02 - com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 56.487 ID Funcional 2248368-3 ANGELO DA COSTA PEREIRA, através da Resolução SEPM Nº 1646 de 14 de setembro de 2021, na forma do disposto no processo administrativo SEI-350192/001272/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$

9,50 (nove reais e cinquenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Subseção de Pregão – telefone nº (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, (Subseção de Pregão), de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (070/2021-R1) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é aquisição de fardamento para o efetivo do Comando de Operações Especiais e suas unidades subordinadas, na forma do Termo de Referência.

2.2 O prazo máximo da primeira entrega será em até 180 (cento e oitenta) dias após o emissão da nota de empenho. A segunda e terceira entregas terão como prazo inicial a data da entrega anterior, conforme item 4 do termo de referência.

2.3 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	03	12	2021	10:00
Limite acolhimento das propostas	23	12	2021	09:00
Data de abertura das propostas	23	12	2021	09:30
Data da realização do Pregão	23	12	2021	10:00
Processo nº	SEI-350192/001272/2020			
Tipo	Menor preço global por lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	03/12/2021			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 70/2021 – R1			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: CAIXA DE ECONOMIAS ADMINISTRATIVAS DA CORPORAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0002.2297
NATUREZA DA DESPESA: 3390 (Despesa de Custeio).

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na

parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 8 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação,

expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso

seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 A Empresa contratada deverá comprovar capacitação técnica por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que demonstrem haver prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta licitação.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada a Subseção de Pregão da Diretoria de Licitações e Projetos. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de acordo com o Termo de Referência.

13.3 A amostra será analisada por Comissão Técnica composta por Policiais Militares, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, para cada uma das entregas.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme item 8 do Termo de Referência.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratadas ficarão impedidos de contratar com a administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os feitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por Comissão de Fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 4), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Comando de Operações Especiais – COE.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 4	Minuta Contratual
Anexo 5	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO 1 DO EDITAL



TERMO DE REFERÊNCIA FARDAMENTO PARA O EFETIVO DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E SUAS UNIDADES SUBORDINADAS

1 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de **FARDAMENTO PARA O EFETIVO DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E SUAS UNIDADES SUBORDINADAS**, visando, assim, uniformizar e padronizar o fardamento do Batalhão de Polícia de Choque (BPChq), do Grupamento Aero Móvel (GAM) e do Batalhão de Ações com Cães (BAC), com o camuflado urbano digitalizado.

O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

“Parágrafo único do Art. 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. (Lei nº 10.520/2002)

O certame será realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”

2 - JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Preliminarmente, impende destacar a Nota Técnica Preliminar remetida pelo Comando de Operações Especiais através da CI/PMERJ/COE/126/2019, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referenciais para a formalização do presente Termo de Referência, tais como: a especificação do objeto, o quantitativo demandado, a metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, a justificativa fática, dentre outras

informações de caráter específico, as quais foram inseridas nesse Termo de Referência.

O Comando de Operações Especiais (COE) e suas unidades subordinadas possuem concepções e missões específicas, justificando, assim, a necessidade de reaparelhamento e modernização de seus equipamentos com o intuito de melhor servir a população quando da utilização e apresentação dos policiais.

Nesse contexto, importa divisar que no exercício desse papel institucional surge a necessidade de empregar adequadamente os militares do COE na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, motivo pelo qual a caracterização uniformizada e a personalização do profissional se mostram de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas, pois o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do COE no desdobramento de suas atividades operacionais.

Cabe ressaltar que o uso regular do uniforme pelo Policial Militar tem uma duração estimada de 12 (doze) meses, devido ao uso sob condições climáticas.

As fardas são para utilização de todo o efetivo do COE e suas unidades subordinadas, à exceção do BOPE, visando prover ao policial mais segurança e conforto em eventuais manifestações ou operações em áreas conflagradas. A farda camuflada utilizada pelo COE do Rio de Janeiro segue o padrão similar ao Batalhão de Choque de diversas Polícias Militares das unidades federativas e está regulamentada pelo 5ºA do RUPMERJ.

Portanto, a fim de garantir a continuidade da atividade e uma boa apresentação do Policial Militar, resta ao Gestor aplicar de forma eficiente a solução mais vantajosa para a Administração, qual seja, a aquisição de novos uniformes.

DA JUSTIFICATIVA PELA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

De acordo com as informações prestadas pelo Setor Técnico Requisitante da demanda no doc. 18624239, os itens são partes integrantes de um KIT e não apenas peças únicas. Verifica-se, portanto, que em outras Forças ou Órgãos isso é usual no processo licitatório. Citou, a título de exemplo, a experiência junto ao Gabinete de Intervenção Federal, quando o EB adquiriu uniformes para a SEPM, onde foi utilizada a nomenclatura (KIT) e obtido sucesso no processo licitatório, comprando os uniformes de forma semelhante a que se busca neste processo.

Como reforço da justificativa para a aquisição em lote único, citou também as licitações realizadas pela Força Nacional e o pelo Exército Brasileiro, respectivamente:

[...] 1.8 O agrupamento dos itens de 1 a 6 no Grupo 1, dos itens 8 e 9 no Grupo 2, dos itens 10 a 13 no Grupo 3, dos itens de 15 a 18 no Grupo 4, dos itens 19 e 20 no Grupo 5, dos itens de 21 a 24 no Grupo 6, dos itens de 26 a 30 no Grupo 7, dos itens 31 e 32 no Grupo 8 e itens 34 e 35 no Grupo 9, visam uma aquisição proveniente de mesmo fornecedor, respectivamente, para que se obtenham itens com a mesma tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor pós lavagem, etc.

1.9 A necessidade de agrupamento se evidencia em virtude da possibilidade de licitantes diferentes lograrem êxito em itens de mesmo gênero - os quais compuseram os respectivos grupos. A ocorrência do fato descrito resultaria em peças de fardamento com tecidos com tonalidades diferentes e acabamentos diversos. Caso os itens delimitados nos respectivos grupos não estivessem assim conglobados, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade das peças de fardamento que, por natureza, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados. (Processo administrativo nº 08106.000022/2021-36).

[...] 13.5 O presente Termo de Referência não reservará cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois apesar de o material possuir natureza divisível, pode representar prejuízo ao conjunto e à padronização do fardamento para a tropa, uma vez que a aquisição de um mesmo item por empresas diferentes prejudicaria o controle de qualidade da Administração, pois mesmo que todas as especificações técnicas sejam cumpridas, as variações no processo produtivo das empresas pode acarretar em significativas diferenças no aspecto visual e nas demais características físicas do produto. Dessa forma, a Administração entende que a padronização dos produtos de defesa seja priorizada. (Processo administrativo nº 68349.001857/2016-42. Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016-COLOG).

Por fim, o COE ratifica a necessidade imperiosa de que as aquisições sejam feitas em kits ou conjuntos ou grupos, de forma que a empresa vencedora da calça, ganhe também a gandoleta, a fim de que seja evitada uma possível falha na qualidade do produto que será recebido.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em virtude da característica de emprego deste tipo de bem, não existe atualmente no estoque do COE o objeto requisitado.

A metodologia de cálculo está baseada no quantitativo do efetivo de todas as unidades do COE:

TABELA – 01				
EFETIVO POR UNIDADE				TOTAL
BPChq	GAM	BAC	COE	
1.100	350	350	200	2.000

A composição do Kit de Fardamento Operacional para o efetivo subordinado ao COE está na tabela abaixo:

TABELA – 02		
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Item 01	01 (uma)	Gandola Operacional
Item 02	01 (uma)	Gandoleta Operacional (<i>Combat Shirt</i>)
Item 03	02 (duas)	Calças Operacionais

Tabela de tamanhos, quantidades e suas respectivas distribuições:

TABELA – 03							
	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE POR UNIDADE				QTD
			CHQ	GAM	BAC	COE	
1	GANDOLA OPERACIONAL Tam P	Und	10	10	10	10	40
2	GANDOLA OPERACIONAL Tam M	Und	375	100	100	50	625
3	GANDOLA OPERACIONAL Tam G	Und	600	160	150	80	990
4	GANDOLA OPERACIONAL Tam GG	Und	70	70	80	50	270
5	GANDOLA OPERACIONAL Tam XG	Und	45	10	10	10	75
	TOTAL		1100	350	350	200	2000
6	GANDOLETA OPERACIONAL Tam P	Und	10	10	10	10	40
7	GANDOLETA OPERACIONAL Tam M	Und	375	100	100	50	625
8	GANDOLETA OPERACIONAL Tam G	Und	600	160	150	80	990
9	GANDOLETA OPERACIONAL Tam GG	Und	70	70	80	50	270
10	GANDOLETA OPERACIONAL Tam XG	Und	45	10	10	10	75
	TOTAL		1100	350	350	200	2000
11	CALÇA OPERACIONAL Tam 38	Und	100	30	10	20	160
12	CALÇA OPERACIONAL Tam 40	Und	450	150	180	80	860
13	CALÇA OPERACIONAL Tam 42	Und	750	220	250	100	1320
14	CALÇA OPERACIONAL Tam 44	Und	500	180	150	120	950
15	CALÇA OPERACIONAL Tam 46	Und	300	90	80	50	520
16	CALÇA OPERACIONAL Tam 48	Und	70	20	20	20	130
17	CALÇA OPERACIONAL Tam 50	Und	30	10	10	10	60
	TOTAL		2200	700	700	400	4000

3 - OBJETO**3.1. Especificação sumária:**

LOTE I				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QNT
GANDOLA OPERACIONAL				
01	160787	CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: RIP STOP 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0057	UND	40
02	160788	CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0058	UND	625
03	160789	CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0059	UND	990
04	160790	CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0060	UND	270
05	160791	CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0061	UND	75
GANDOLETA OPERACIONAL				
06	158053	MASCULINA, CAMUFLADO, RIP STOP, 2 BOLSOS NA FRENTE (NA ALTURA DO PEITO) E 1 BOLSO EM CADA MANGA , FECHOS DE CONTATO E ZIPER DESTACAVEL, P, UNIDADE. Código do item: 8415.007.0029	UND	40

07	158056	MASCULINA, CAMUFLADO, RIP STOP, 2 BOLSOS NA FRENTE (NA ALTURA DO PEITO) E 1 BOLSO EM CADA MANGA , FECHOS DE CONTATO E ZIPER DESTACAVEL, M, UNIDADE. Código do item: 8415.007.0030	UND	625
08	158057	MASCULINA, CAMUFLADO, RIP STOP, 2 BOLSOS NA FRENTE (NA ALTURA DO PEITO) E 1 BOLSO EM CADA MANGA , FECHOS DE CONTATO E ZIPER DESTACAVEL, G, UNIDADE. Código do item: 8415.007.0031	UND	990
09	158058	MASCULINA, CAMUFLADO, RIP STOP, 2 BOLSOS NA FRENTE (NA ALTURA DO PEITO) E 1 BOLSO EM CADA MANGA , FECHOS DE CONTATO E ZIPER DESTACAVEL, GG, UNIDADE. Código do item: 8415.007.0032	UND	270
10	158105	MASCULINA, CAMUFLADO, RIP STOP, 2 BOLSOS NA FRENTE (NA ALTURA DO PEITO) E 1 BOLSO EM CADA MANGA , FECHOS DE CONTATO E ZIPER DESTACAVEL, XG, UNIDADE. Código do item: 8415.007.0033	UND	75
CALÇAS OPERACIONAIS				
11	160792	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 38, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0187	UND	160
12	160793	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 40, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0188	UND	860

13	160794	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 42, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0189	UND	1320
14	160795	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 44, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0190	UND	950
15	160796	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 46, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0191	UND	520
16	160797	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 48, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0192	UND	130
17	160798	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 50, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0193	UND	60

3.2. Especificação detalhada:

Considerando que será pago para cada policial subordinado ao COE 02 (duas) calças operacionais, 01 (uma) gandola operacional e 01 (uma) gandoleta operacional para o período

dos 12 (doze) meses, conclui-se pela necessidade de aquisição de 2.000 (dois mil) kits de Fardamento Operacional.

3.2.1. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação destas especificações é necessário consultar a relação de normas abaixo que serão utilizadas na confecção e inspeção dos materiais solicitados.

3.2.2. CONTROLE DE QUALIDADE

3.2.2.1. Condições de fabricação dos kits de fardamento operacional
Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. A presença do fiscal do contrato nas instalações não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.

Processos de Fabricação: Os processos de fabricação embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos desta especificação.

Garantia da qualidade: O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático, o qual deve ser dado conhecimento ao fiscal do contrato.

3.2.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.2.3.1. Matéria-prima tecido

Características do tecido camuflado:

TABELA - 04

CARACTERÍSTICA DOTECIDO			
Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Gramatura	NBR 10591	240,00 g/m ²	(+ / - 5%)
Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
Resistencia à tração	NBR 11912	Trama = 60 kgf	Mínimo
		Urdume = 90 Kgf	
Resistencia ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 5 kgf	Mínimo
		Urdume = 4 Kgf	
Estabilidade Dimensional	NBR 10320	Trama = 5 kgf	(+ / - 2%)
		Urdume = 4 Kgf	
Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4 mm	Máximo
Resistencia ao Pilling	ISO 12945-2	4-5	Mínimo
Número de fios	NBR 10588	Trama = 18,0 fios/cm	(+ / - 1 fio/cm)
		Urdume = 45,0 fios/cm	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4,0	Mínimo
Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	4-5	Mínimo
Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	4	Mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 4-5	Mínimo
		Alteração = 4-5	
Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 4-5	Mínimo
		Alteração = 4-5	
Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4	Mínimo
		Alteração = 4	
Composição	AATCC 20	50% algodão	****
		50% poliamida	

3.2.3.2. Matéria-prima da malha usada na Gandoleta Operacional

Tabela 5 – Características da malha do dorso (frente e costas)

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	AATCC TM- 20.2013	5% elastano	(+ / - 5%)
	AATCC TM – 20.2020	95% algodão	
Espessura	ISO 5084 - 1996	0,60 mm	+ ou – 3%
Gramatura	ABNT NBR 10591 - 2008	140 gramas / m2	+ ou – 3%
Tendencia a formação de pilling Método Caixa	ISSO 12945-1 2020	Emaranhados = 4 Pilling = 5 Fiapos = 4	****
Resistencia ao puxamento de fios - malha	ASTM D 3939 M 2013 - 2017	PADRÃO 4-5	mínimo
Alongamento a seco (%)	ABNT NBR 13384 – 1995	21,00 mm	+ ou – 2%
Resistencia ao estouro a SECO	ABNT NBR 13384 - 1995	390,0 kPa	+ ou – 2%
Estrutura	ABNT NBR 13460 – 1995 ABNT NBR 13462 - 1995	Meia malha	****
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISSO 105- C06 - 2010	Transferência Algodão = 5 Acrílico = 5 Lã = 5 Poliamida = 5 Acetato = 5 Poliéster = 5 Alteração = 4-5	mínimo

Número de cursos e colunas por unidade de comprimento	ABNT NBR 12060 – 1991 / 2002	Cursos = 24/cm	+ ou – 2 / cm
		Colunas = 17/cm	+ ou – 2 / cm

3.2.4 CORES PADRÕES

3.2.4.1 Cores padrões do camuflado digitalizado

Camuflado urbano: cinza claro pantone 17-4408 tcx / cinza escuro pantone 19-3908 tcx / preto pantone 19-1102 tcx:

Exemplo:

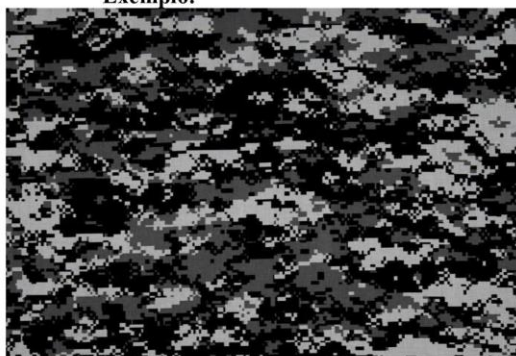


Figura – 01 – Exemplo de Desenho Digitalizado

3.2.4.2 Avaliação da solidez da cor – alteração de cor na escala de cinza (de acordo com a norma AATCC 01: 2007):

Avaliação da cor do tecido sem lavagem com o tecido após 20 ciclos de lavagem conforme AATCC 61 – IIIA

Critério de aprovação: nota mínima = 3/4:

TABELA - 06 AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ DA COR (AATCC 01: 2007)	
ENSAIO	COR
Alteração de cor na escala cinza	Cinza claro*
	Cinza escuro*
	Preto*

* Referência de cores: cinza claro - pantone 17-4408 TCX / cinza escuro - pantone 19-3908 TCX / preto - pantone 19-1102 TCX

3.2.5 AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ DA COR:

Solidez da cor a fricção: AATCC 8 (critério de aprovação: nota mínima = 4)

Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: AATCC 15 (critério de aprovação: nota mínima = 4)

Solidez da cor a lavagem: AATCC 61 - MÉTODO: III A (critério de aprovação: nota mínima = 4)

Solidez da cor à luz: NBR ISO 105-B02 (critério de aprovação: nota mínima = 5)

Solidez da cor ao ferro de passar: AATCC 133 (critério de aprovação: nota mínima = 4)

Avaliação dos ensaios de solidez da cor: NBR ISO 105-A02 e NBR ISO 105-A03 (critério de aprovação: nota mínima = 4)

4. ZÍPER

Descrições Gerais: Zíper constituído de cursor, cremalheira e cadaço, com dentes em espiral de monofilamento de poliéster, costurados aos cadaços, tudo na cor cinza, com Cursor de travamento automático, esmaltado, na cor cinza e Cursor, corpo e puxador de zamac e mola-trava de aço inoxidável, na cor cinza, Terminais, inferior e superior de zamac niquelado.

Aspecto Visual e Acabamento: O zíper deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.

5. BOTÃO

Tipo: O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos.

Característica:

TABELA – 07 CARACTERÍSTICA DO BOTÃO	
Composição	100% poliéster de consistência dura e indeformável pelo calor
Diâmetro	17 mm.
Altura	2 mm, no mínimo

Resistência ao Calor	Não deve haver deformação quando for passado, sobre os botões, com um ferro de engomar na temperatura de passar roupa.
Cor	Cinza.

6. DO FECHO DE CONTATO (VELCRO)

Característica:

TABELA – 08 CARACTERÍSTICA DO FECHO	
TIPO	Gancho (macho) e pelo (fêmea).
Gancho (macho) e pelo (fêmea).	25 mm
Cor	Cinza

7. LINHA DE COSTURA

Característica:

TABELA – 09 CARACTERÍSTICA DA COSTURA	
Composição	100% poliéster
Matamerismo	Não deve apresentar
Sentido da torção/retorção	A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo apresentar sentido da torção S.
Retorção e acabamento	A linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 retorção/m.
Torção simples	Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 torções/m.
Densidade linear	250 a 300 Dtex
Resistência à ruptura	8,89 N, no mínimo
Alongamento percentual	26%, no máximo.
Solidez da cor a fricção	Grau 4 para transferência de cor, quer no ensaio úmido ou seco.

8. GANDOLA OPERACIONAL

Gandola Operacional confeccionada em tecido plano, efeito RIP-STOP de composição 50% poliamida e 50% algodão, no padrão camuflado digital urbano, conforme TABELA 04.

8.1. FRENTE:

Frentes superiores com duas tiras de Fecho de contato (fêmea) na cor preta, posicionadas acima dos bolsos superiores (figura - 04);

Gola retangular tipo padre com vistas das frentes escamoteadas que se prolongam até a bainha da barra, fechada por cinco retângulos de fecho de contato e zíper destacável. Sobre a vista é costurado um quadrado de fecho de contato na cor preta, posicionado logo abaixo do segundo fecho de contato de fechamento da vista localizado na direção dos bolsos superiores (figuras 02, 06, 07 e 08);

Frente e costas com ilhoses para escoamento de água, aplicados logo abaixo das cavas, próximos da costura de união lateral (figuras 04 e 05);

8.2. BOLSOS SUPERIORES:

Frente com dois bolsos com fole e prega macho fechados por fecho de contato na cor preta, posicionados um ângulo na parte superior da frente, com moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Base inferior dos bolsos com um canto chanfrado. Portinhola dos bolsos assimétrica com um dos cantos chanfrados (figura 04);

8.3. PUNHOS:

Mangas com punhos ajustados por aleta fixada na costura de união das extremidades. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira é fixada na parte da frente do punho (figura 05 e 06);

8.4. REFORÇO DO COTOVELO (NA MANGA):

Protetor do cotovelo sobreposto à manga, com abertura inferior, para inserção de cotoveleira, fechada por velcro (figura 06):

O material a ser utilizado no reforço dos cotovelos deverá estar de acordo com o descrito na TABELA-04;

O padrão de camuflado deverá ser na mesma padronagem da gandola tática.

8.5. BOLSO E CANETEIRO (NA MANGA):

Bolso fole posicionado inclinado (em ângulo) logo acima da proteção do cotovelo com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor preta no mesmo formato do bolso (sendo um pouco menor), posicionado sobre a frente do bolso com pesponto em “X” (figura 06);

Bolso com abertura na lateral feita por zíper e um sistema de fechamento e abertura posicionado acima do bolso (figura 06);

Caneteiro com as extremidades chanfradas, sobreposto acima do punho na manga (lado esquerdo), com compartimento para duas canetas (figura 06);

8.6. COSTAS:

Costas com duas pregas para melhor conforto e mobilidade do usuário, iniciando na costura dos ombros e terminando pouco abaixo do nível das cavas, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra (figura 03 e 05);

8.7. ETIQUETA:

Etiqueta de identificação aplicada na face interna das costas, logo abaixo da gola (figura 05).

8.8 DESENHO TÉCNICO



FRENTE

Figura 02 – Vista da Gandola Operacional



COSTAS

Figura 03 – Vista da Gandola Operacional

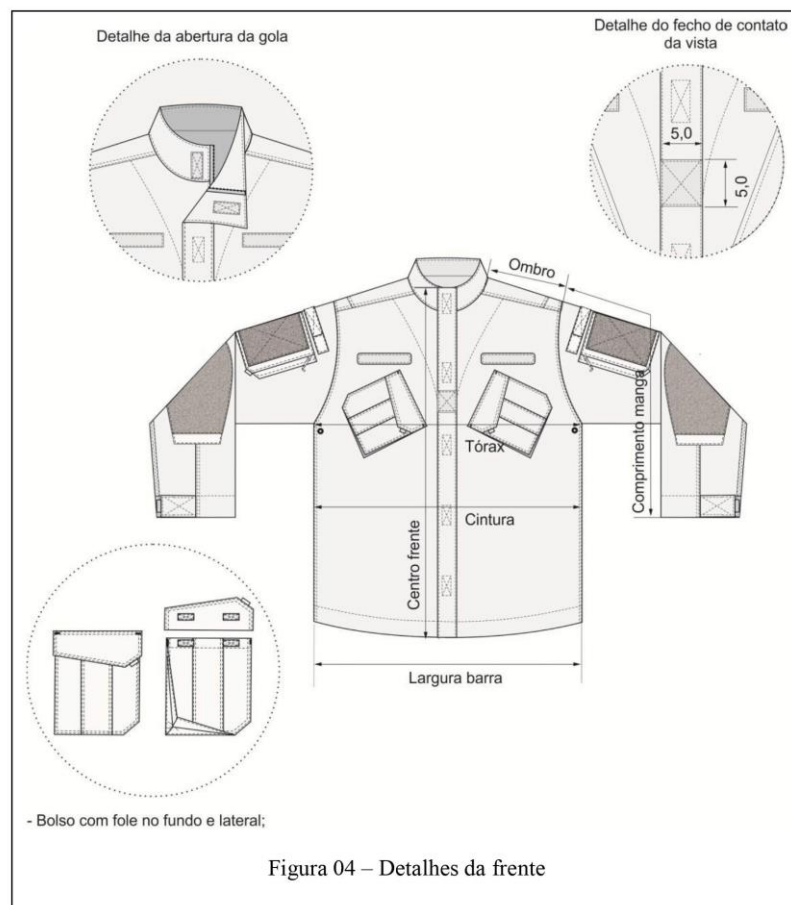


Figura 04 – Detalhes da frente

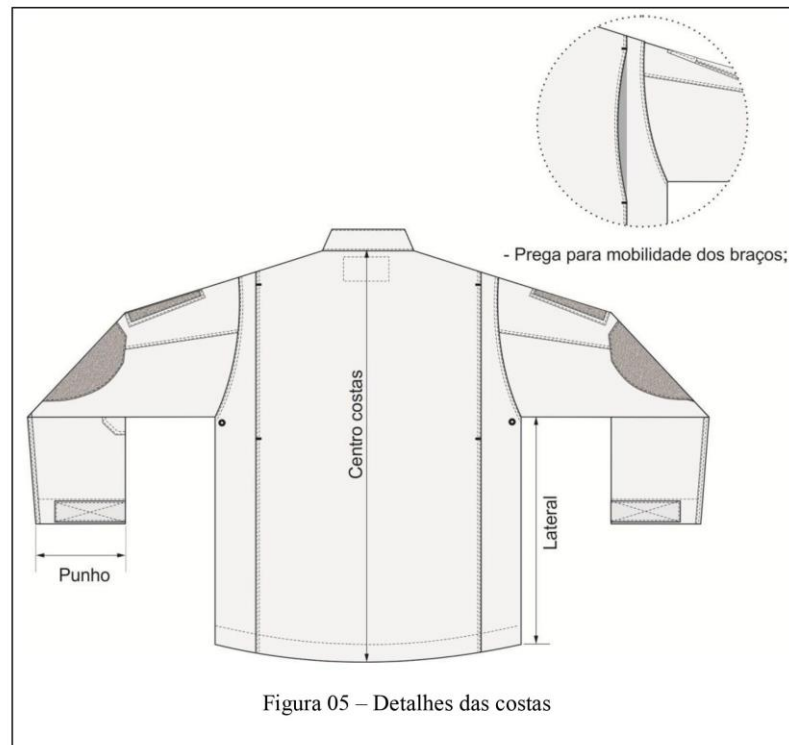
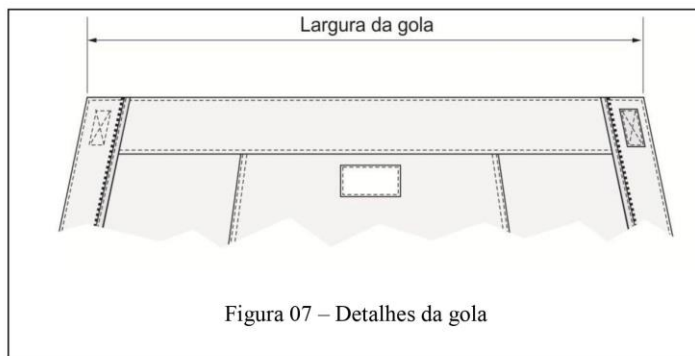
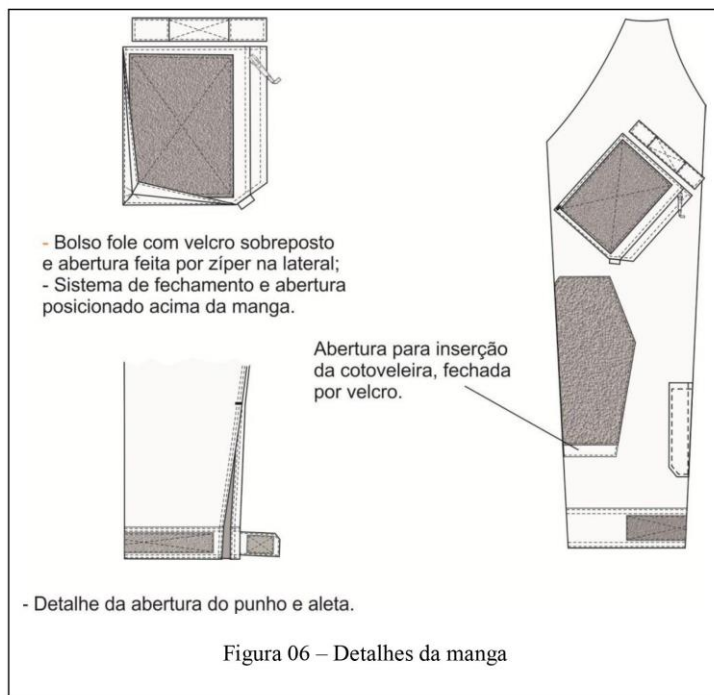


Figura 05 – Detalhes das costas





8.9 DIMENSÕES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO)

– Medidas Básicas:

TABELA – 10					
TABELA	Tamanhos (medidas em centímetros)				
Medidas Básicas	P	M	G	GG	EG
Ombro	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0
Centro frente	66,5	67,0	67,5	68,0	68,5
Centro costas	73,0	74,4	75,8	77,2	78,6
Tórax	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5
Largura da barra	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5
Comprimento manga (com punho)	60,5	61,5	62,5	63,5	64,5
Largura da gola (extremidade superior)	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5
Punho	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5
Cintura	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5
Lateral	43,5	44,0	44,5	45,0	45,5

9. GANDOLETA COMBAT T-SHIRT

9.1. DESCRIÇÃO DA GANDOLETA OPERACIONAL

Gandola Operacional confeccionada em tecido plano, efeito RIP-STOP, de composição 50% poliamida e 50% algodão, no padrão camuflado digital urbano, a ser utilizado nas mangas e gola, conforme tabela 04. No peito e nas laterais da gandoleta operacional, será utilizada malha na cor preta, conforme tabela 05.

9.2. FRENTE E COSTAS

Frente com gola alta fechada por zíper sintético invertido. Corpo com recortes laterais ergonômicos, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário (figuras 09, 10, 11 e 12).

Características da malha usada na frente e costas, conforme tabela 05;

9.3. GOLA

Gola alta em tecido plano efeito RIP-STOP, conforme tabela 04, forrada com tecido de malha. Gola mais alta na parte das costas e fechamento por zíper sintético invertido, na cor preta (ver figura 09);

Abertura da frente fechada por zíper sintético invertido, na cor preta, no qual possui em sua extremidade inferior uma proteção sobreposta (garagem) ao zíper feito no mesmo tecido do corpo, com 1 cm de comprimento. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba (lapela dobrada), no mesmo tecido do corpo. A lapela na face externa do zíper se inicia a 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o usuário do contato com o zíper e essa extensão de 2,5 cm voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (ver figura 10);

9.4. MANGAS E PUNHOS

Mangas tipo raglã em tecido plano efeito RIP-STOP (conforme TABELA-04 tecido camuflado efeito RIP-STOP). Punhos ajustados por aleta fixada na costura de união das extremidades do punho. Aleta com quina superior chanfrada e fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 15 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 3,5 cm de distância da costura de fechamento da manga (ver figuras 10, 11 e 12);

Punhos das mangas medindo 6,0 cm. (ver figura 10);

9.5. REFORÇO DO COTOVELO (NA MANGA)

Protetor do cotovelo sobreposto à manga, com abertura inferior, para inserção de cotoveleira, fechada por velcro (ver figura 12).

O material a ser utilizado no reforço dos cotovelos deverá ser o mesmo tecido da gandola operacional, conforme tabela 04.

9.6. BOLSO E CANETEIRO (NA MANGA)

Bolso fole e portinhola no mesmo tecido da manga. Portinholas fechadas por velcro (fecho de contato) com o canto inferior (lado direito) chanfrado com aplicação de moscas de segurança (ver figura 12);

Bolso fole com a extremidade inferior chanfrada, posicionado inclinado (em ângulo) logo acima da proteção do cotovelo com o chanfro voltado para frente. Lateral com chanfro e extremidade inferior (fundo) com foles que proporcionam abertura e profundidade ao bolso. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral não chanfrada e que não possui fole e nas laterais da abertura superior dos bolsos (ver figura 12);

Portinhola com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor preto, no mesmo formato da portinhola (sendo um pouco menor), posicionado sobre a frente do bolso com pesponto em “X”. Dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixados na parte interna, ambos na cor preta (ver figura 12);

Bolso com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor preta no mesmo formato do bolso (sendo um pouco menor), posicionado sobre a frente do bolso com pesponto em “X” (ver figura 12);

Caneteiro com as extremidades chanfradas, sobreposto acima do punho na manga (lado esquerdo), com compartimento para duas canetas (ver figura 12);

Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figura 12);

9.7. RECORTES LATERAIS E COSTAS

Frente e Costas com recortes laterais em tecido, conforme tabela 05, que se

prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas. (ver figura 11);

9.8. BAINHA DA BARRA E ETIQUETA

Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (ver figura 11);

Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente no centro do decote das costas (ver figura 05).

9.9. DESENHO TÉCNICO



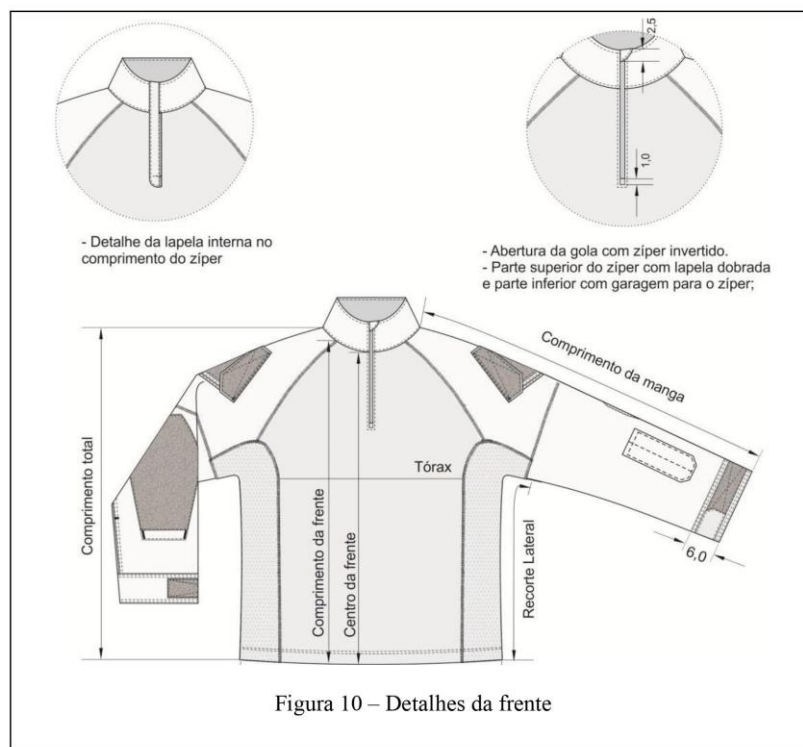
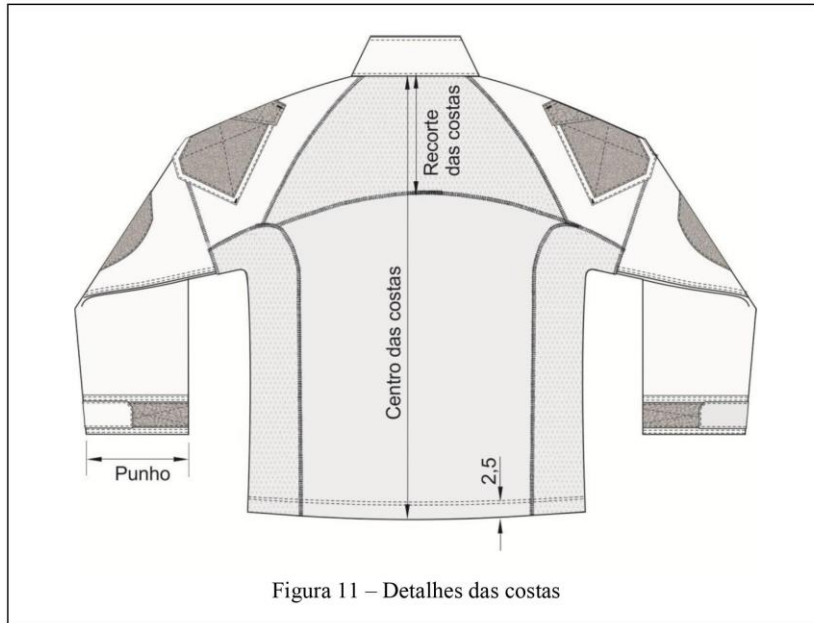
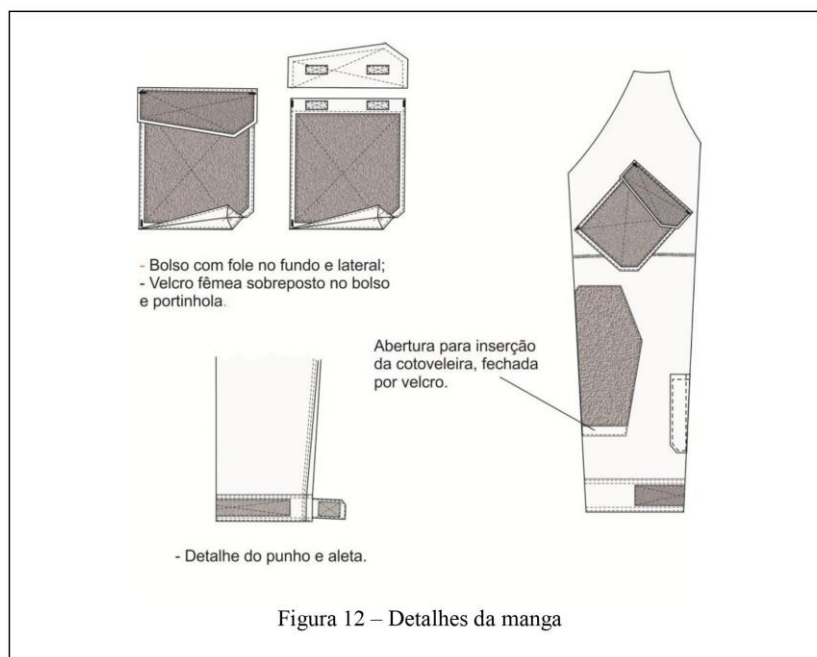


Figura 10 – Detalhes da frente





9.10. DIMENSÕES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO)

– Medidas Básicas

TABELA – 11					
TABELA	Tamanhos (medidas em centímetros)				
Medidas Básicas	P	M	G	GG	EG
Tórax	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0
Comprimento total	73,0	74,5	76,0	77,5	79,0
Comprimento da frente	70,0	71,0	72,0	73,0	74,0
Centro da frente	64,2	65,0	65,8	66,5	67,3
Recorte lateral	72,0	72,5	73,0	73,5	74,0
Centro das costas	70,0	71,0	72,0	73,0	74,0
Recorte das costas	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0
Comprimento da manga	78,5	80,0	81,5	83,0	84,0
Punho	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5

10. CALÇA OPERACIONAL

10.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Avaliação da solidez da cor – alteração de cor na escala de cinza, conforme a norma AATCC 01:2007.

10.2. ZÍPER

Características:

TABELA - 12 CARACTERÍSTICAS DO ZÍPER	
Aspecto visual e acabamento	Descrições Gerais – Zíper constituído de cursor, cremalheira e cadarço, deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade. A cremalheira, o cursor e os terminais, superior e inferior, devem ser de material metálico e apresentar acabamento fosco.
Composição do cadarço	100% poliéster
Cor	Cinza
Cremalheira	O par de cremalheiras, quando na posição fechada, deve apresentar largura de 5,8mm.
Resistência à tração	O zíper deve suportar uma carga transversal de, no mínimo, 500 N.
Resistência dos terminais	Os terminais superiores devem suportar uma carga longitudinal de, no mínimo, 80 N e o terminal inferior uma carga transversal de, no mínimo, 70 N, com o zíper fechado e de, no mínimo, 50 n, com o zíper fechado.
Solidez da cor à lavagem	O cadarço tingido deve apresentar solidez de cor à lavagem de, no mínimo, grau 4, tanto para alteração quanto para a transferência de cor.
Largura do cadarço	O cadarço deve apresentar largura de 14,3mm.
Espessura do cadarço	O cadarço deve apresentar espessura de, no máximo, igual a 1 mm.
Funcionalidade	O zíper, após 200 operações de abrir/fechar, deve apresentar-se íntegro e sem comprometimento de sua funcionalidade, bem como suportar uma carga transversal de, no mínimo, 405 N.

10.3. BOTÃO

TABELA - 13 CARACTERÍSTICAS DO BOTÃO	
Apresentação	Botão com dupla face, as duas devem ser planas com depressão central e polidas.
Composição	100% poliéster
Altura	3,5 mm
Número de furos	4 furos
Cor	Cinza

10.4. LINHA DE COSTURA

TABELA - 14 CARACTERÍSTICAS DA COSTURA	
Composição	100% poliéster
Metamerismo	Não deve apresentar metamerismo
Sentido da torção/ retorção	A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo apresentar sentido da torção S.
Retorção e acabamento	A linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 retorções/m.
Torção simples	Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 torções/m.
Densidade linear	250 a 300 Dtex
Resistência à ruptura	8,89 N, no mínimo.
Alongamento percentual	26%, no mínimo

10.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CALÇA

Calça Masculina confeccionada em tecido plano, efeito RIP-STOP, composição 50% Poliamida e 50% Algodão, no padrão camuflado digital urbano, conforme TABELA – 04.

10.5.1 CÓS DA CALÇA:

Cós anatômico medindo 5,0 cm de largura (na frente) e 6,5 cm de largura (nas

costas), com elástico embutido nas laterais do dianteiro, na cor preta e mesma largura do cós (ver figuras 13 e 14);

Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 5,0 cm de largura e preso à calça com costura reta e moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores. Traseiro com dois passadores nas laterais (com uma argola /puxador pendurada no passador da lateral direita) e dois nas costas medindo 2,5 cm de largura presos à calça com costura reta e moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e um passador fixado no centro das costas medindo 3,5 cm de largura, formando um "V", e fixado com moscas de segurança em toda extensão na parte superior e inferior (ver figuras 13, 14 e 15);

Cós com abotoamento transpassado. Ponta superior do cós chanfrada (lado esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão, medindo 1,7 cm de diâmetro fixado por uma fita de gorgurão (que passa por dentro dele) na face externa, na ponta do cós (lado direito do usuário). Ponta do cós (lado direito do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa com quatro furos, medindo 1,7 cm de diâmetro fixado na face interna, na ponta do cós (lado esquerdo do usuário) (ver figura 13);

10.5.2 BRAGUILHA E PERTINGAL:

Braguilha chanfrada com um pesponto duplo e moscas de segurança, fechada com zíper metálico com trava e cadarço na cor preta (ver figura 14);

10.5.3 REFORÇO DOS ENTREPERNAS:

Recorte para amplitude dos movimentos (frente e costas), paralelo ao entreperna (ver figuras 14 e 15);

10.5.4 BOLSOS DIANTEIROS:

Dianteiro com dois bolsos com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, com moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Base da abertura inferior dos bolsos com bolso para canivete com reforço e dupla entretela (Ver figuras 14 e 16);

Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido. Espelho do mesmo tecido da calça aplicado sobre forro e contravista paralela à

abertura do bolso também do mesmo tecido da calça (ver figuras 14 e 16);

Pequeno bolso embutido com vivo de 2,0 cm, localizado na frente direita e esquerda (do usuário). Forro do bolso com o mesmo tecido da calça (ver figuras 13 e 14);

10.5.5 BOLSOS TIPO CARGO LATERAIS:

Dois bolsos tipo cargo com pregas macho, posicionados à 2/3 para frente e 1/3 para as costas, em relação às costuras da lateral da calça. Bolsos com fole (profundidade extra para o bolso) no fundo e lateral voltada para as costas. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores (ver figuras 17 e 18);

Portinholas fechadas por fecho de contato na cor preta com um dos cantos chanfrados. Puxadores de fita de gorgorão medindo 2,5 cm de largura, embutidos no chanfro (ver figuras 17 e 18);

Parte interna do bolso com camada tecido formando um bolso extra, dividido por pespontos em dois compartimentos (ver figura 17).

10.5.6 REFORÇO DOS JOELHOS (DIANTEIRO)

Reforços na altura do joelho, no mesmo tecido da calça, se estendendo a toda largura da perna, com dois pespontos verticais se estendendo ao longo do comprimento do reforço, sendo o primeiro distante da costura de entrepernas a 3,0 cm e o segundo em paralelo ao primeiro, distante 15 cm, delimitando um compartimento interno fechado na borda inferior por fecho de contato de 2,5 cm de largura. Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades da abertura do reforço; acompanham a calça duas placas de EVA medindo 14 cm de largura por 21 cm de altura que poderão ser removidas de seu compartimento situados a frente dos joelhos, sendo usados de acordo com a operação.

10.5.7 TRASEIRO:

Traseiro com pala reta abaixo do cós, com pesponto duplo (ver figura 15);

Dois bolsos traseiros embutidos com corte assimétrico e moscas de segurança. Pernas com recorte na vertical e pespontos duplos que se prolongam até o primeiro recorte na altura do joelho (ver figuras 14 e 15);

Recorte na altura do joelho com fecho de contato na cor preta e aletas nas laterais para ajuste da joelheira, o mesmo possui um recorte na vertical com pesponto duplo (ver figuras 14 e 15);

Reforço circular sobreposto, acima do reforço dos entrepernas no traseiro (ver

figura 15).

10.5.8 BAINHA DA BARRA E ETIQUETA:

Bainha da barra medindo 5,0 cm de largura. Costas da barra com fecho de contato na cor preta e aleta para ajuste da barra (ver figuras 13 e 14);

Bolso chave posicionado na parte interna da bainha da barra com pesponto aparente (ver figuras (13 e 14);

Etiqueta de identificação aplicada na face interna do centro do cócs traseiro (ver figura 14).

10.5.9 DESENHO TÉCNICO

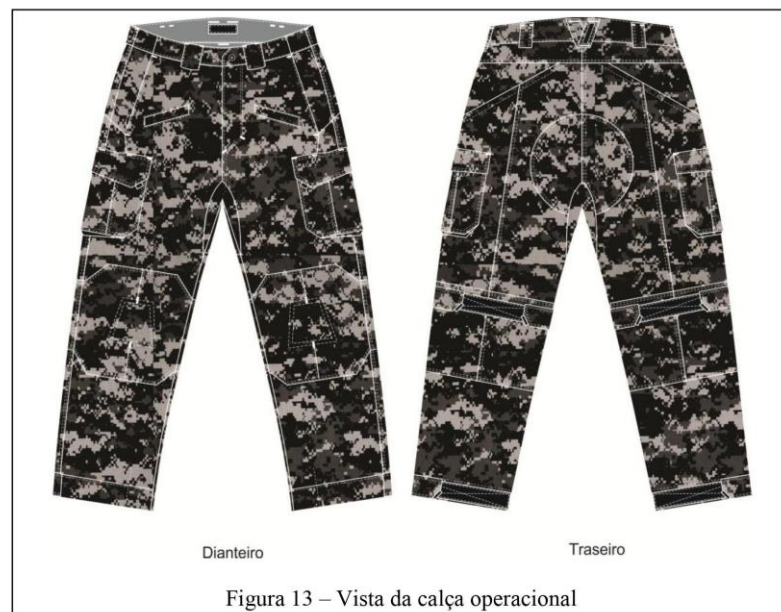
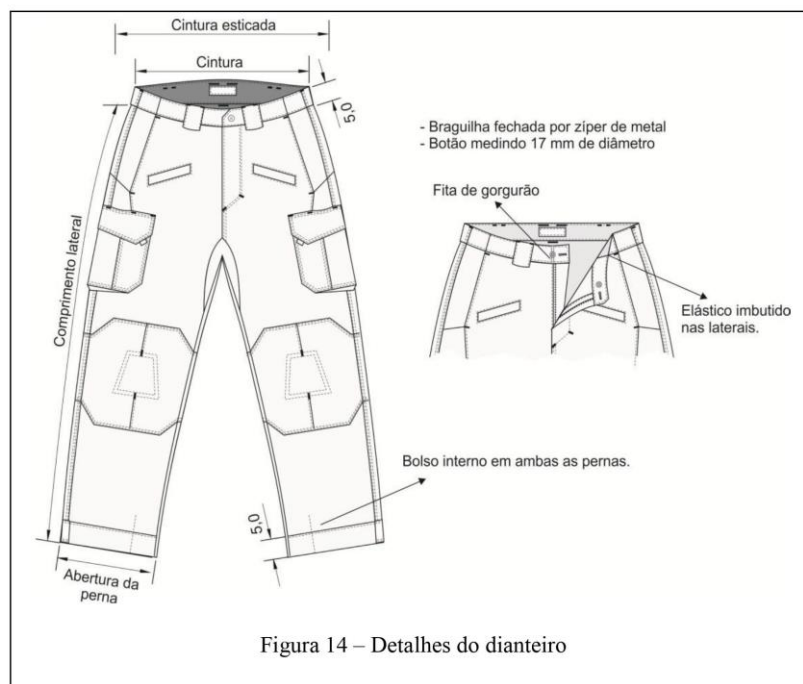


Figura 13 – Vista da calça operacional



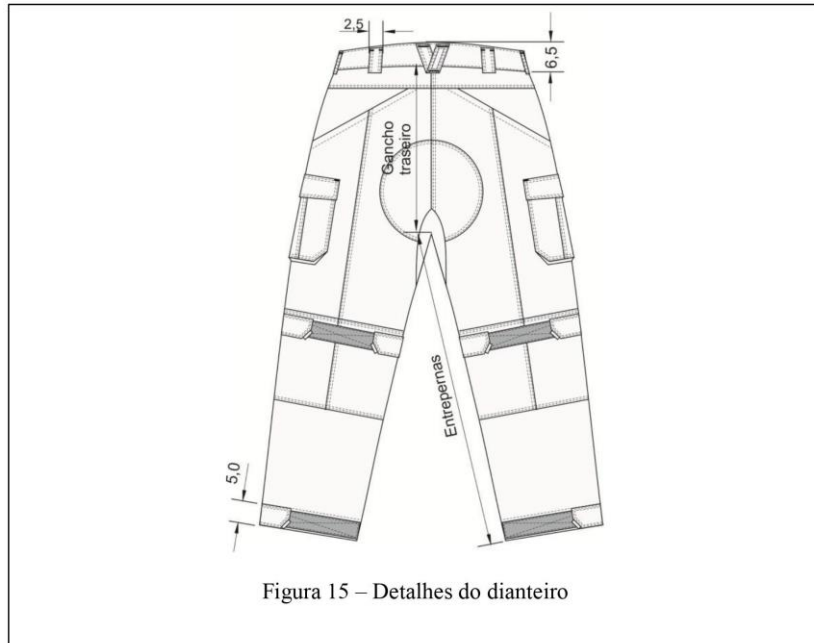


Figura 15 – Detalhes do dianteiro

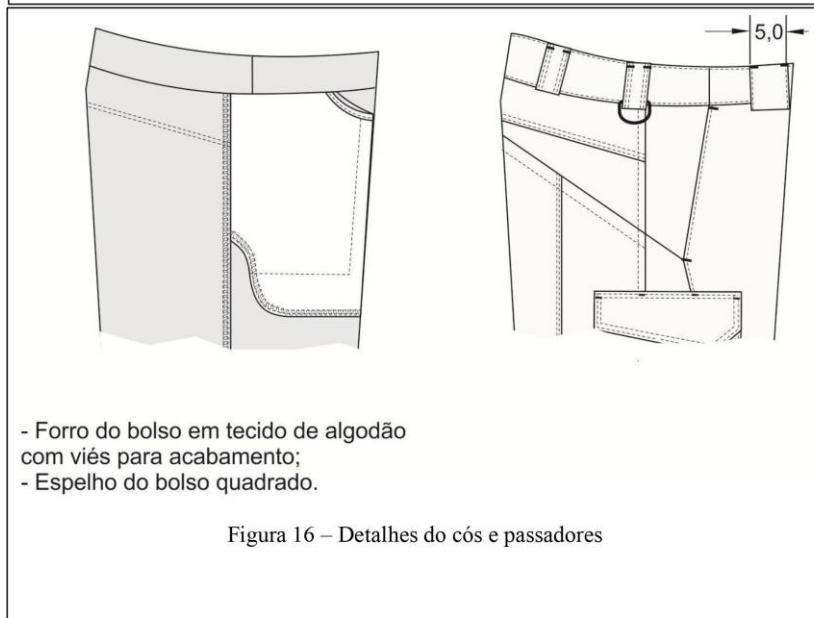
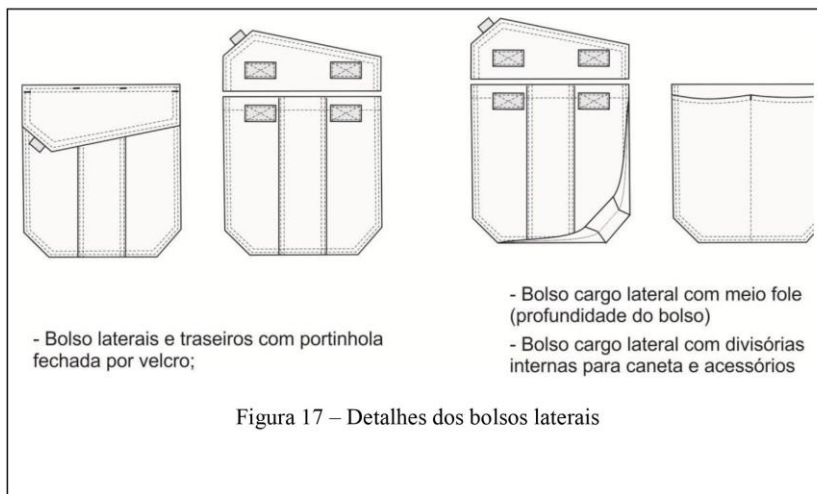


Figura 16 – Detalhes do cós e passadores



10.5.10. DIMENSÕES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO)

TABELA - 15							
Tamanhos (medidas em centímetros)							
Medidas Básicas	38	40	42	44	46	48	50
Cintura	43	45	47	49	51	53	55
Cintura esticada	47	49	51	53	55	57	59
Quadril (16 cm abaixo do cós)	55	57	59	61	63	65	67
Gancho dianteiro (sem cós)	21	22	23	24	25	26	27
Gancho traseiro (sem cós)	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5
Comprimento lateral (sem cós)	103	103	103	104	105	106	107
Entrepernas	77,5	76,5	75,5	75,5	75,5	75,5	75,5
Abertura da perna	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será conforme cronograma de entrega.

Item	Objeto	1ª entrega - Em até 180 dias	2ª entrega - Em até 60 dias	3ª entrega - Em até 30 dias
1	Kits de Fardamento Camuflado Urbano Completo	1000	500	500

A primeira entrega se dará em até 180 dias após a emissão do empenho. A segunda e terceira entregas terão como prazo inicial a data da entrega anterior.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em dia útil e com agendamento, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta, na

sede do Comando de Operações Especiais, situado à Avenida Almirante Frontin, nº 628 - Ramos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21030-040.

CONDICÃO DE ENTREGA

O objeto será entregue de **forma parcelada**.

A entrega deverá ser realizada conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA (ITEM 4).

O recebimento do objeto será:

Provisoriamente: no prazo de até 5 dias pela Comissão de Fiscalização, para verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

Definitivamente: em até 10 (dez) dias pelo Gestor do contrato, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa deverá encarregar-se pela descarga do material no local citado.

A pretensa aquisição deverá ser nova e entregue acondicionada em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação e fabricante.

5 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido por Comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa contratada deverá comprovar capacitação técnica por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que demonstrem haver prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta licitação.

7 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

A reserva orçamentária se encontra definida no doc. 25605810, através da Caixa de Economias Administrativas da Corporação, Programa de Trabalho 06.122.0002.2297, ND. 3390.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **de forma PARCELADA**, conforme cronograma do item 4.

O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, para cada uma das entregas.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta

corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9 – GARANTIA

Exigir-se-á da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.

Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim, ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.

Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual que não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade.

Outrossim, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

10 – PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato; e,
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos conforme especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública; e,
- h) Após a assinatura do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante pedido fundamentado, a Contratada deverá apresentar laudos

laboratoriais que comprovem a adequação do produto apresentado a todas as características específicas apresentadas neste Termo de Referência, como também a comprovação dos pantones do camuflado digital urbano, de acordo com o item 3.2.4. Cores padrões. Os laudos deverão seguir as normas de ensaios presentes nas Tabelas constantes neste Termo de Referência para cada característica avaliada e serem apresentados em seu formato original e emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO. A não apresentação dos laudos técnicos, bem como a apresentação incompleta ou com inconformidade dos mesmos, acarretará a instauração de processo administrativo sancionatório em desfavor da Contratada.

13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

O julgamento reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Fica o licitante sujeito às sanções administrativas e demais penalidades nos casos fixados no contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

15 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA

TEN CEL PM RG 60.921 EDUARDO A. G. ANJO

16 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

GESTOR:

- MAJ IVO **EMIDIO** SANTOS DA SILVA – ID Funcional: 4189361-1.

FISCAIS:

- CAP GEILSON **HENRIQUE** ANASTÁCIO DA **SILVA** – ID Funcional: 4259404-9

- 1º TEN ELVIS **SATIRO** DOS SANTOS – ID Funcional: 4259472-3

- 2º TEN **PEDRO PAULO** DIAS FERREIR – ID Funcional: 5034451-0

17 - AMOSTRAS

A Licitante com a melhor proposta deverá fornecer amostras da gandola, da gandoleta e da calça na fase de habilitação, devendo entregá-las na Subseção de Pregão da Diretoria de Licitações e Projetos, e essas amostras não serão contabilizadas nos quantitativos que serão adquiridos.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

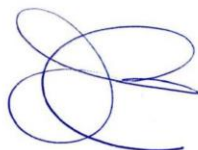
Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à **Diretoria de Licitações e Processos da SEPM** localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº78, primeiro andar, Centro, RJ. Tel: 2333-2693.

19 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – MODELO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto

ANEXO II – MAPAS DE RISCOS

Rio de Janeiro, em 01 de dezembro de 2021.



EDUARDO A. G. ANJO – TEN CEL PM
DIRETOR DA DLP
ID. FUNC. 2213457-3

ANEXO I

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gandola Operacional				
2	Gandoleta Operacional (Combat Shirt)				
3	Calças Operacionais				
VALOR TOTAL – R\$					

Prazo de Garantia

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias)	Prazo de entrega do material: Conforme item nº 4 do Termo de Referência
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para Contato: (____) _____

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 01			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através do Setor de pregão.	

RISCO 02			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através do Setor de Termo de Referência	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe do Setor de Termo de Referência	

RISCO 03			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica	DLP, através da Seção de	

	do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Responder aos supostos óbices observados pelo Recorrente e continuar o certame	DLP (Pregão – instruir o feito) e DGAL (julgamento dos recursos)

RISCO 04				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações		
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Seção de Licitações		

RISCO 05.				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Coordenador de Licitações e seus chefes de setores		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe do Setor de Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Retificar o Edital	DLP – Seção de Edital		

RISCO 06				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Trocar a Comissão de Fiscais nomeada, bem como providenciar a qualificação da mesma	DLP – Seção de Contratos		
RISCO 07				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP		
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Atuação da Autoridade hierarquicamente superior a fim de providenciar as respostas necessárias à continuidade da contratação	DLP – Seção de Licitações, DGAL e, se necessário, SSGA		

RISCO 08				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG)	DGAL		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL, Subchefe Adm. do EMG.		

RISCO 09				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Seção de Licitações, podendo resultar em atraso na conclusão do Termo de Referência.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Seção de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Retificação dos pontos observados como irregulares	DLP, Seção de TR		

RISCO 10				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	UNIDADE SOLICITANTE		

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	UNIDADE SOLICITANTE
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP – Seção de Contratos e DGAL

RISCO 11				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira das empresas licitantes.	DLP através dos Pregoeiros		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Pregoeiro realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	Setor de Pregões da DLP		

RISCO 12				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Sobrepreços nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e, conseqüentemente no não atendimento ao princípio da economicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado		
Id	Ação de Contingência	Responsável		

1.	Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência.	DGAL
----	--	------

RISCO 13				
PROBABILIDADE: IMPACTO:		(X) Baixa	() Média	() Alta
		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Conferência e controle da vigência das propostas.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado		
2.	Reunião com o Ordenador de Despesas para cientificá-lo do risco e alinhar providências.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar a revalidação das propostas	DGAL		

RISCO 14				
PROBABILIDADE: IMPACTO:		(X) Baixa	() Média	() Alta
		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável.	DLP através da Coordenadoria de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Pregoeiro emite a justificativa e providências cabíveis.	DLP, através do setor de Pregões cabíveis.		

RISCO 15				
PROBABILIDADE: IMPACTO:		() Baixa	(X) Média	() Alta
		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através da Coordenadoria de Contratos e DOR ou DF		
Id	Ação de Contingência	Responsável		

1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP através da Coordenadoria de Contratos
2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL.	DGAL

RISCO 16				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> .	DLP através da Coordenadoria de Contratos		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	DLP através da Coordenadoria de Contratos		




**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

SEM TEMPO A PERDER
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 2

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2021 -SEPM</u> A Realizar-se em <u>xx/xx/2020</u> Às <u>xx:xx</u> h Requisição n° <u>PAM 0031/2020</u> De <u>21/09/2020</u> . Processo n° SEI- 350192/001272/2020
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE -0xx/2021 - SEPM</u> .	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL

<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já Incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais. - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: De acordo com o mencionado no Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.</p> <p>Local de Entrega: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente.</p> <p style="text-align: right;">Em _____ / _____ / 2020.</p>
	Firma Proponente

DATA: / / 2020.

Firma Proponente – assinatura do responsável



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

SEM TEMPO A PERDER
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 3

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 1					
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)
1	160787	CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: RIP STOP 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA,COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	40	R\$ 260,5000
2	160788	CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: RIP STOP 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA,COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	625	R\$ 260,5000
3	160789	CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: RIP STOP 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA,COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	990	R\$ 260,5000
4	160790	CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: RIP STOP 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA,COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	270	R\$ 260,5000
5	160791	CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: RIP STOP 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA,COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	75	R\$ 260,5000
6	158053	GANDOLA MASCULINA, CAMUFLADO, RIP STOP, 2 BOLSOS NA FRENTE (NA ALTURA DO PEITO) E 1 BOLSO EM CADA MANGA , FECHOS DE CONTATO E ZIPER DESTACAVEL, P, UNIDADE	UNID.	40	R\$ 219,2500

7	158056	GANDOLA MASCULINA, CAMUFLADO, RIP STOP, 2 BOLSOS NA FRENTE (NA ALTURA DO PEITO) E 1 BOLSO EM CADA MANGA , FECHOS DE CONTATO E ZIPER DESTACAVEL, M, UNIDADE	UNID.	625	R\$ 219,2500
8	158057	GANDOLA MASCULINA, CAMUFLADO, RIP STOP, 2 BOLSOS NA FRENTE (NA ALTURA DO PEITO) E 1 BOLSO EM CADA MANGA , FECHOS DE CONTATO E ZIPER DESTACAVEL, G, UNIDADE	UNID.	990	R\$ 219,2500
9	158058	GANDOLA MASCULINA, CAMUFLADO, RIP STOP, 2 BOLSOS NA FRENTE (NA ALTURA DO PEITO) E 1 BOLSO EM CADA MANGA , FECHOS DE CONTATO E ZIPER DESTACAVEL, GG, UNIDADE	UNID.	270	R\$ 219,2500
10	158105	GANDOLA MASCULINA, CAMUFLADO, RIP STOP, 2 BOLSOS NA FRENTE (NA ALTURA DO PEITO) E 1 BOLSO EM CADA MANGA , FECHOS DE CONTATO E ZIPER DESTACAVEL, XG, UNIDADE	UNID.	75	R\$ 219,2500
11	160792	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 38, FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	160	R\$ 418,0000
12	160793	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 40, FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	860	R\$ 418,0000
13	160794	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 42, FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	1320	R\$ 418,0000
14	160795	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 44, FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	950	R\$ 418,0000
15	160796	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 46, FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	520	R\$ 418,0000
16	160797	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 48, FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	130	R\$ 418,0000

17	160798	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 50, FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	60	R\$ 418,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO: Dois Milhões e Seiscentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais					R\$ 2.631.500,00



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

SEM TEMPO A PERDER
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 4

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ /2021

CONTRATO DE COMPRA DE FARDAMENTO PARA O EFETIVO DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E SUAS UNIDADES SUBORDINADAS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A _____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 56.487 ID Funcional 2248368-3 ANGELO DA COSTA PEREIRA, através da Resolução SEPM N° 1646 de 14 de setembro de 2021 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de fardamento para o efetivo do Comando de Operações Especiais e suas unidades subordinadas, com fundamento no processo administrativo SEI nº 350192/001272/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de fardamento para o efetivo do Comando de Operações Especiais e suas unidades subordinadas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a forma indicada no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (Anexo 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) e as demais constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

FONTE: CAIXA DE ECONOMIAS ADMINISTRATIVAS DA CORPORAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0002.2297

NATUREZA DA DESPESA: 3390 (Despesa de Custeio).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas (autoridade competente), conforme ato de nomeação..

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Comando de Operações Especiais, situado à Av.

Almirante Frontin, 628 – Ramos – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21031-040, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de entrega previsto no item nº 4 do Termo de Referência, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Comando de Operações Especiais, situado à Av. Almirante Frontin, 628 – Ramos – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21031-040.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará

pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

SEM TEMPO A PERDER
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 5

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 0XX/2021 - SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

SEM TEMPO A PERDER
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Anexo 6

Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI Nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 0XX/2021 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

SEM TEMPO A PERDER
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 0XX/2021 - SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

SEM TEMPO A PERDER
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 0XX/2021 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas
reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

SEM TEMPO A PERDER
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 0XX/2021 - SEPM

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa